

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO “PROJETOS DE EXTENSÃO VALORIZANDO A AUTOESTIMA E QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA ESTÉTICA”

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da **Coordenadoria do Curso Superior de Estética e Cosmetologia** informa a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de **alunos para o Projeto de extensão “valorizando a autoestima e qualidade de vida através da estética”** destinado aos **docentes** dos Cursos de Graduação em **Estética e Cosmética**. As inscrições para o processo de seleção estarão abertas **a partir de 22 de Agosto 2022 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições na SECAD	Até 29/08/2022	segunda a sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h
Divulgação no site das inscrições deferidas	02/09/2022	Até às 21:00h
Entrevista na clínica escola	05/09/2022	14:00h às 17:00h.
Resultado (no mural institucional, site e via e-mail aos inscritos)	09/09/2022	até às 21:00h
Início das atividades	Grupo A – 12/09/2022 Grupo B – 14/09/2022 Grupo C – 16/09/2022	Das 13:30 às 17:30

2. DAS DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

2.1 PROJETO DE EXTENSÃO: o projeto de extensão visa a valorização da autoestima e qualidade de vida através da estética visa propor ações de promoção de saúde, com tratamentos faciais, corporais e capilares, o que tem como objetivo beneficiar tanto a qualidade de vida das pessoas da comunidade quanto otimizar aprendizado dos alunos. O projeto é direcionado a comunidade, com a pretensão de atender indivíduos carentes e que não possuem condições financeiras de realizar tratamentos estéticos, mais que o projeto irá fornecer através de um pagamento simbólico. Sempre visando a melhoria da saúde, bem-estar físico e emocional do indivíduo. O Curso Superior de em Estética e cosmetologia, através do projeto de extensão, tem o objetivo de desenvolver ações promovendo resultados positivos tanto para o meio escolar quanto para a comunidade beneficiada, visto que o projeto se destaca a busca continuada da melhoria na qualidade de vida e autoestima do indivíduo. Em todos os momentos, os estudantes serão supervisionados por professores do curso e irão vivenciar a prática profissional.

• **FINALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:**

- a) Reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- b) Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da universidade;
- c) Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- d) Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- e) Enfatizar a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada e a distância;
- f) Criar as condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- g) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país. (Fonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras / 1987)

2.3 PROJETO DE EXTENSÃO: é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. (Fonte:

Pró – reitoria de extensão universidade federal de campina grande – Acessado em: 05/08/2022).

Parágrafo Único: A participação neste Projeto de Extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior ou com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e será exercida sob a orientação de um profissional designado para tal fim.

3. OBJETIVO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Visa despertar o interesse no corpo discente para a integralização com a comunidade e o as vivencias clínicas que serão obtidas através do projeto, enriquecendo por parte dos alunos a experiencia prática da profissão. Além disso visa formar profissionais que sejam capazes de atuar no mercado de trabalho com a promoção da saúde e da qualidade da vida humana. Desenvolvendo assim a conexão de saberes do meio acadêmico e comunidade em geral.

4. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Art. 1º São objetivos dos “Grupos de Estudos e Pesquisa”, “Projetos de Extensão” e “Projetos de Pesquisa”:

- I. Promover Responsabilidade Social;
- II. Aprender a trabalhar em equipe multiprofissional, respeitando os futuros colegas de profissão;
- III. Relacionar os conhecimentos teóricos com a prática clínica;
- IV. Incentivar o aluno a refletir sobre a saúde estética e as suas consequências na população;
- V. Os alunos também participaram de discussões de estudos de caso para enriquecer ainda mais os conhecimentos em saúde estética;
- VI. O projeto visa um espaço para reflexão sobre boas práticas de estética, considerando as complicações dos procedimentos estéticos, contraindicações, protocolos opcionais, avaliação e anamnese, preenchimento de prontuários, relacionamento com cliente, postura ética e profissional;
- VII. Incentivar os discentes a desenvolver estudos científicos através da vivência clínica;
- VIII. Aproximar a Faculdade Florence e comunidades/sociedade;
- IX. Prevenção, identificação e correção de alterações dermatofisiológicas decorrentes do envelhecimento natural ou de outras causas, promovendo a saúde estética.
- X. Capacitar os acadêmicos para os diversos cenários de atendimentos;
- XI. Propiciar a experiência de conhecimento em todos os campos da estética facial, corporal e capilar, todos voltados para o tratamento das principais afecções encontradas na sociedade.

5. DAS METODOLOGIAS

- Realização de atendimentos personalizados e individuais de acordo com a necessidade de cada paciente, os atendimentos serão devidamente registrados;
- Os atendimentos terão a supervisão de professores, haverá articulação entre ensino teórico e prático, ética profissional e atendimentos humanizados à comunidade. O projeto irá fornecer reflexões sobre práticas estéticas, considerando os aspectos éticos e a relação cliente-profissional;
- Os atendimentos serão realizados 3x na semana, onde os alunos serão distribuídos para realizar atendimento nesses 3 dias (segunda, quarta e sexta) das 13:30 às 17:30.
- Construção de relatório das atividades desenvolvidas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-SUPERVISOR

Art. 2º. São atribuições do professor:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e entregar de forma protocolada à CONEXE;
- b) Orientar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- c) Capacitar os alunos no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos e o professor-supervisor;
- e) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do aluno;
- f) Acompanhar a frequência do aluno;
- g) Prestar esclarecimentos à CONEXE, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- h) Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- i) Comunicar à CONEXE, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;
- j) Registrar através de fotografias as atividades desenvolvidas pelo projeto e enviar para a CONEXE via protocolo na SECAD, bem como anexar ao Relatório mensal de Atividades Desenvolvidas;
- k) Entregar Mensalmente Relatório das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à CONEXE, devidamente assinado por todos os membros do projeto (professores e alunos).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO:

Art. 3º. São atribuições do aluno-extensionista:

- a) Cumprir até 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto, de acordo com os dias da semana programado que são: segunda, quarta e sexta das 13:30 às 17:30.
- b) Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliado pelo professor-pesquisador;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- d) Faltas que sejam por motivos de saúde devem ser justificadas em até 72h com atestado médico. Faltas que não sejam por motivos de saúde não serão perdoadas e ocasionaram o desligamento do aluno do projeto;
- e) Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- f) Participar das reuniões designadas pelo professor-supervisor para troca de experiências entre o professor e os alunos-extensionistas;
- g) Prestar esclarecimentos à CONEX, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- h) Participar de eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- i) Assinar junto com o professor o Relatório mensal das Atividades Desenvolvidas elaborado pelo professor-supervisor, o qual será entregue de forma protocolada à CONEX.

9. DAS VEDAÇÕES AO ALUNO EXTENSIONISTA

Art. 4º. É vedado ao Aluno Extensionista:

- a) substituir o profissional responsável pela condução das atividades sem a presença de, pelo menos profissional responsável no espaço em que se desenvolve a atividade;
- c) assinar o relatório de atividades sem a confirmação do Profissional Responsável;

10. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. **Serão disponibilizadas 30 vagas**, onde serão distribuídas nos três dias de atendimento da semana (segunda, quarta e sexta). As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD) até 29/08/2022** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o discente que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. ser discente efetivo do Instituto Florence de Ensino Superior, em efetiva atividade no período de desenvolvimento do projeto, com carga horária disponível para desenvolver atividades referentes ao grupo/projeto;
- II. Ter o coeficiente no mínimo de 7;

- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da pesquisa ou extensão e as atividades acadêmicas do discente em sala de aula (exercício da pesquisa ou extensão em horário diverso daquele em que o docente ministra aulas);
- IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD);

Art. 6º. Será indeferida a inscrição do docente que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 4º, incisos I a IV.

11. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. A análise e julgamento dos inscritos, será realizada no dia **03/09/2022 das 09:00h às 12:30h** na **Coordenadoria CONEXE**. O processo seletivo irá ocorrer em duas etapas:

- a. **1ª etapa** - será avaliado o coeficiente, currículo e histórico do aluno;
- b. **2ª etapa** - através de uma entrevista presencial dos inscritos, pela coordenação de Estética e Cosmética;
- c. Só irá para segunda etapa os alunos que passarem na primeira.

Art 8º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar histórico escolar com coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (sete);
- b) Deixar de comparecer, na data e horário estabelecido, à entrevista;
- c) Obtiver nota inferior à 7,0 (sete) na entrevista;

12. DO RESULTADO

Art. 9. O resultado por ordem de classificação e aprovação dos projetos será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via e- mail aos proponentes no dia **09/09/2022 até às 21:00h**.

13. DO PLANO DE TRABALHO

Art. 10. As atividades desenvolvidas no grupo/projeto obedecerão a um plano de trabalho contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas semestralmente pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares dos alunos.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: até 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases dos alunos.

§3º As atividades serão iniciadas no dia 12/09/2022 para o Grupo A, Grupo B - 14/09/2022, Grupo C – 16/09/2022 das 13:30 às 17:30.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 11. Ao final de cada mês o Coordenador do Projeto obrigatoriamente entregará de forma protocolada à **Coordenadoria de Pós-graduação Pesquisa, Extensão e Empregabilidade- CONEXE**, o Relatório mensal das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura de todos os membros do projeto (professores-supervisor e alunos envolvidos).

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO

Art. 12. O aluno será avaliado durante as atividades de pesquisa/extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade e cumprimento das atividades designadas.

§1º Caso seja observado pelo professor-supervisor, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a **Coordenadoria de Pós-graduação Pesquisa, Extensão e Empregabilidade- CONEXE**, para a exclusão desse membro do projeto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aline Thays Pinheiro Montelo

Coordenadora do Curso de Estética e Cosmética

Ellen Andressa de Alencar Marchão

Professora

São Luís, 28 de julho de 2022.

